



LEI Nº 344, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui o movimento "Fevereiro Laranja" dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, o movimento "**Fevereiro Laranja**", dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea, a ser comemorado, anualmente, no mês de Fevereiro.

Parágrafo único – O "**Fevereiro Laranja**" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Monte Formoso.

Art. 2º - O movimento se destina a mobilizar a comunidade à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento de leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º - Revogam-se as disposições legais em sentido contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, 04 De Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 344/2021

Certifico para fins de comprovação que esta LEI foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de 04/02/2021 à 04/03/2021.

O referido é verdade e dou fé.
Monte Formoso/MG, 04/02/2021.

Ass. Do Servidor: _____
RG/Matricula: 8649

JOSÉ GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



(33) 3745-8001



E-mail: Gabinete@monteformoso.mg.gov.br



Rua Primitivo Barbuda, 211 - Centro
CEP 39893-000 - Monte Formoso - MG